



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 10.315 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

“Estabelece limite para abertura de créditos suplementares por decreto no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.”

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar o controle orçamentário e financeiro no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a execução orçamentária, bem como fixar critérios para abertura de créditos suplementares, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes;

D E C R E T A:

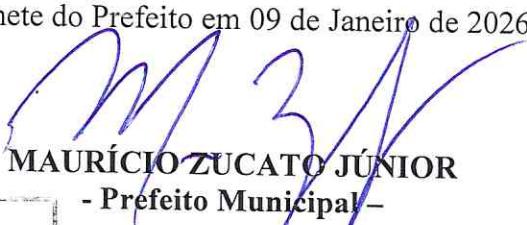
Art. 1º - Fica estabelecido que a abertura de créditos suplementares em valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dependerá de despacho expresso do Prefeito Municipal.

Art. 2º - As solicitações de abertura de créditos suplementares deverão ser formalmente encaminhadas ao Gabinete do Prefeito Municipal, devidamente instruídas com justificativa técnica fundamentada e indicação da respectiva fonte de recursos financeiros, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução deste Decreto couberem, que o cumpra e o faça cumprir, na forma da lei.

Gabinete do Prefeito em 09 de Janeiro de 2026.


MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR

- Prefeito Municipal -

Publicado No Atílo da
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 10.315

Em: 09 / 01 / 2026


LÁZARO ROBERTO TALARICO

Chefe de Governo, Planejamento e Gestão


Diretor Administrativo